



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.598 COMPLEMENTAR= - | Aquidauana - MS | quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025 - 5 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	EDITAIS	2
PODER EXECUTIVO	1		
PORTARIAS	1		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 333/2025

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Municipal nº 2.964, de 12/02/2025 e inciso II do art. 6 do Decreto Municipal 37/2025,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados para, constituírem a Comissão de Credenciamento, que ficará responsável pela análise e julgamento dos pedidos de credenciamento da na Fundação do Desporto do Município de Aquidauana-FEMA:

- **WILSON LUIZ DOS SANTOS** - Presidente
- **LUANA RODA ECHEVERRIA** - Membro
- **EDER RAMIRES MACHADO** - Membro

Art. 2.º - A Presidência da comissão será exercida pelo servidor Wilson Luiz dos Santos, e em seus impedimentos, ausências legais ou eventuais, será exercida pelo primeiro membro, obedecida a ordem sequencial estabelecida no art. 1º desta Portaria.

Art. 3.º - O mandato da comissão será de 01(um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA:23668946191
946191

Assinado de forma digital
por MAURO LUIZ
BATISTA:23668946191
Dados: 2025.02.20
15:31:57 -04'00'

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral – **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretário Municipal de Produção – **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social – **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação – **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças – **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretária Municipal de Cultura e Turismo – **Youssef Saliba**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto – **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon – **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev – **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

EDITAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

O **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS** por meio da **FUNDAÇÃO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA – FEMA**, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente o Professor Wellington Moresco, em conformidade com o Decreto Municipal nº 37/2025 que regulamenta o art. 79 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 2.964/2025, torna público que está procedendo ao chamamento público para fins de CREDENCIAMENTO de entidade sem fins lucrativos de liga esportiva municipal, sob forma de cooperação financeira com a finalidade de fomentar a participação, no atendimento de despesas, de time de futebol profissional, conforme autorizado na Lei Municipal 2.964/2025, anexo . **O credenciamento se iniciará a partir da publicação deste edital, permitindo o cadastramento permanente dos interessados no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação no DOEM, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou encerrado antes do prazo, sendo que seu encerramento se dará por aviso de encerramento ou novo edital de credenciamento, publicado no Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do município (www.aquidauana.ms.gov.br).**

1 – OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento de entidade sem fins lucrativos de liga esportiva municipal para a celebração de Termo de Apoio Financeiro/Contribuição, com a finalidade de apoiar a participação ou a promoção de time de futebol profissional municipal ao Campeonato Estadual Série A. O apoio financeiro cobrirá despesas relacionadas à competição, tais como alimentação, hospedagem, transporte, material de limpeza e higiene pessoal, farmácia, material e equipamento esportivo e demais prestação de serviços pessoa física e jurídica correlacionados.

2 – QUANTITATIVO ESTIMADO

Não é o caso de quantitativo tendo em vista que o atendimento será conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.964/2025, em especial no artigo 1º que autoriza o Poder Executivo Municipal de Aquidauana/MS autorizado a firmar Termo de Apoio Financeiro com entidade sem fins lucrativos de liga esportiva municipal, sob forma de cooperação financeira com a finalidade de fomentar a participação, no atendimento de despesas, de time de futebol profissional no Campeonato Estadual Série A, representando o Município de Aquidauana, conforme as condições estabelecidas nesta Lei.

3 – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão se credenciar as entidades sem fins lucrativos de liga esportiva municipal que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e que demonstrem a capacidade de cumprir com os objetivos do fomento financeiro, conforme as condições da Lei Municipal nº 2.964/2025 e do Decreto nº 37/2025.

3.2. Não poderão participar do credenciamento: a) Entidades que se encontrem em situação de irregularidade com a Fazenda Pública, seguridade social ou com débitos trabalhistas; b) Entidades que estejam impedidas de firmar contratos com a Administração Pública, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021; c) Entidades que não apresentem comprovação de sua atuação no fomento esportivo no município. d) Entidade que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento ou do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. e) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, sendo que os dados informados no REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados.

3.4. Os pedidos de credenciamento poderão ser entregues na Fundação de Esporte - FEMA, situada na rua Oscar Trindade de Barros, s/nº, Bairro Santa Terezinha – Ginásio Municipal Desportista José Campelo – Aquidauana/MS, das 07h30min às 10:30h, em dia útil, a partir da data de publicação deste Edital OU encaminhados ao e-mail fema.aquidauana@hotmail.com com o título “PEDIDO DE CREDENCIAMENTO” e nesse caso os documentos que forem assinados deverão ser em PDF do tipo A com assinatura digital válida.

4 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Conforme previsto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 37/2025, para habilitação como credenciado, serão exigidos apenas os documentos estritamente necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, observando o disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo o interessado em se credenciar apresentar os seguintes documentos:

- a) Estatuto social da entidade e alterações, se houver;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União a qual abrangerá inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal junto ao Município de Aquidauana/MS;
- e) Certidão Negativa de Débito Estadual junto ao Estado de Mato Grosso do Sul;
- f) Prova de regularidade trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021;
- g) Demonstrativo financeiro das receitas e despesas da entidade;
- h) Projeto detalhado da participação do time no Campeonato Estadual Série A, especificando as despesas que serão custeadas pelo apoio financeiro.
- i) Requerimento de Credenciamento conforme Anexo – I, do Presente Edital, devidamente assinado e preenchido em língua portuguesa, de forma legível sem emendas ou rasuras que impossibilitem sua leitura;
- j) Declaração de pleno conhecimento conforme Anexo – II do Presente Edital;

4.2. As cópias dos documentos solicitados no item 3.2 do presente edital deverão ser entregues autenticadas em cartório ou em cópia simples acompanhada do original que será conferida por servidor da FEMA, salvo quando sua autenticidade puder ser comprovada pela internet.





4.2.1. Não serão aceitos documentos entregues fora do local indicado, dias e horários estabelecidos pelo Presente Edital OU no caso de envio por e-mail, em formato e assinatura diferente do exigido.

4.2.2. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou com teor desconexo de difícil entendimento.

5 – PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. A análise e decisão sobre o aceite do credenciamento do interessado será feita em até 2 (dois) dias úteis contados após a entrega dos documentos ou envio do e-mail.

5.1.1. Estarão credenciados a prestar os serviços todos os interessados que apresentarem corretamente a documentação exigida, onde pelo fato de se credenciarem concordam em receber pelos serviços os valores previstos no presente edital, onde, no caso de alteração dos valores poderão se descredenciar sem penalidades;

5.1.2. A habilitação das entidades será realizada pela comissão de contratação, conforme a documentação apresentada, que verificará a conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e na Lei Municipal nº 2.964/25.

5.1.3. O resultado do credenciamento será publicado no sítio eletrônico oficial do município.

6 – FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado de habilitação no Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS, a qual será feita pela FEMA em até 2 (dois) dias úteis da decisão.

6.2. O recurso deverá ser feito por escrito e assinado, dirigido à FEMA devendo ser protocolado na Fundação de Esporte - FEMA, situada na rua Oscar Trindade de Barros, s/nº, Bairro Santa Terezinha – Ginásio Municipal Desportista José Campelo – Aquidauana/MS, das 07h30min às 11h, em dia útil, sendo que o recurso não terá efeito suspensivo” OU, no mesmo prazo, encaminhados ao e-mail fema.aquidauana@hotmail.com com o título “RECURSO HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO” e nesse caso os documentos que forem assinados deverão ser em PDF do tipo A com assinatura digital válida.

6.2.1. Questionamentos, pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser endereçados e encaminhados a FEMA através do endereço eletrônico: fema.aquidauana@hotmail.com, ou protocolados na Fundação de Esporte - FEMA, situada na rua Oscar Trindade de Barros, s/nº, Santa Terezinha – Ginásio Municipal Desportista José Campelo – Aquidauana/MS, das 07h30min às 11h, em dia útil;

6.2.2. O prazo para a resposta dos questionamentos e pedidos de esclarecimentos será de 03 (três) dias úteis a contar do dia subsequente ao recebimento do pedido e caso a comissão não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior da FEMA e a mesma deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

6.2.3. As impugnações ao presente edital, deverão ser efetuadas em até 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

6.2.4. Caberá à FEMA e pela Procuradoria Jurídica do Município, analisar e decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil dia subsequente ao recebimento do pedido.

7 – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO OU INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO

7.1. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após aceita a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital, sendo feita por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS, e considerando que o credenciado já terá assinado o Termo de Credenciamento (Anexo ao edital) com obrigações e direitos ali definidos.

7.2. Caso o interessado convocado para assinar o Termo de Credenciamento não se manifestar ou comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis (prorrogável por igual período a critério da FEMA), será automaticamente desclassificado e não poderá se credenciar novamente por até 90 (noventa) dias, independente das demais sanções legais previstas.

8 – CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

A FEMA poderá alterar as modalidades e os valores previstos no presente edital por meio de nova resolução, a qual será obrigatoriamente precedida de reunião cuja convocação e a ata sejam devidamente publicadas no DOEM e disponibilizadas no site do município.

9 – HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1. A FEMA poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento, sem a aplicação das sanções previstas, desde que requerido à FEMA no mesmo endereço e horários previstos para o pedido de credenciamento, e desde que cumpridas as obrigações inerentes a todos os eventos em que já tiver sido sorteado.

10 – SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Poderá ficar impedido, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município os Credenciados que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Apoio Financeiro/Fomento, ou deixarem de apresentar as devidas prestações de contas.

10.2. Caso a prestação de contas referente à utilização dos recursos não seja aprovada, ou não seja entregue no prazo estabelecido no Termo de Apoio Financeiro, a entidade ficará obrigada a devolver os valores recebidos, acrescidos de correção monetária com base no índice oficial adotado pelo Município, desde a data do repasse até a data do efetivo pagamento da devolução, bem como acréscido de multa e juros.

10.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pela FEMA (podendo solicitar o auxílio da Procuradoria Geral do Município), que opinará em até 05 (cinco) dias úteis da entrega da justificativa/defesa por meio do endereço





eletrônico: fema.aquidauana@hotmail.com, ou protocolados na Fundação de Esporte - FEMA, situada na rua Oscar Trindade de Barros, s/nº, Santa Terezinha – Ginásio Municipal Desportista José Campelo – Aquidauana/MS, das 07h30min às 11h, em dia útil. A FEMA em até 10 (dez) dias úteis publicará o resultado no Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS.

11 – DO TERMO DE APOIO FINANCEIRO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO.

11.1. O Termo de Apoio Financeiro será elaborado pelo Município, em conformidade com a legislação vigente, e terá validade de 12 (doze) meses.

11.2. O Credenciado se obriga durante a vigência do Termo em manter as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, devendo comunicar ao Município qualquer fato que o inabilite/impossibilite de contratar com a administração pública municipal.

11.3. Antes de fazer o empenho a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do credenciado e consultar individual ou conjuntamente, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e salvá-las em mídia eletrônica informando na CI que solicitar o empenho o código e validade de cada uma delas.

12 – DO PAGAMENTO E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Os Serviços prestados pelo credenciado serão executados e remunerados de acordo com o presente Edital e o Termo de Apoio Financeiro;

12.1.1. É vedado ao credenciado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse, sob pena de anulação do credenciamento;

12.1.2. O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas ao Credenciado por crédito na conta bancária específica;

12.1.3. Os valores constantes no edital, são valores brutos, onde serão incididos o recolhimento dos impostos sobre prestação de serviços;

12.1.4. Não haverá quaisquer pagamentos adicionais, que não sejam os valores previstos conforme estabelece este edital;

12.1.5. A FEMA não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado para fins de cumprimento da prestação do serviço.

12.2. O Município deverá realizar, por meio da FEMA, o controle dos valores empenhados e recebidos pelos credenciados a fim de observar os limites previstos no presente edital.

13 – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

13.1. A previsão da despesa orçamentária total do presente credenciamento a partir do ano de 2025 é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o período de 12 meses, sendo que as despesas correrão à custa da seguinte fonte de recurso:

Órgão: 12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 12.003 - Fundação do Desporto - FEMA

Funcional: 27.812.0221.2.077 - Manutenção das atividades do Desporto - FEMA

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Código Reduzido: 13

13.1.1 A dotação que consta prevista no Termo de Referência deve ser desconsiderada prevalecendo a dotação do presente Edital.

13.2. O valor total a ser repassado à entidade será de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que será pago em duas parcelas, conforme as seguintes condições: a) A primeira parcela, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), será repassada à entidade no prazo máximo de até 10 (dez) dias da celebração do Termo de Apoio Financeiro, para cobertura das despesas iniciais da participação do time profissional de futebol no Campeonato Estadual Série A. b) A segunda parcela, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será repassada à entidade em até 10 (dez) dias após a confirmação da classificação do time de futebol à final do Campeonato Estadual Série A.

13.3. A liberação da segunda parcela, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), está condicionada à aprovação da prestação de contas referente aos recursos financeiros da primeira parcela, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser apresentada pela entidade no prazo estabelecido no Termo de Apoio Financeiro.

13.4. As parcelas serão pagas conforme a disponibilidade orçamentária do município e mediante a comprovação da execução do objeto deste apoio financeiro, nos termos e prazos previstos no Termo de Apoio Financeiro a ser firmado entre as partes.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CREDENCIADA

a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando os parâmetros de boa qualidade e as normas legais aplicáveis;

b) O credenciado deverá manter todas as condições de habilitação técnicas, qualitativas, qualificativas e documentais durante todo o período em que se mantiver credenciado;

c) Apresentar relatórios financeiros e comprovantes de despesas, conforme solicitado pela Administração, para acompanhamento da execução do apoio financeiro, com o objetivo de garantir que os recursos sejam aplicados exclusivamente na participação do time no Campeonato Estadual Série A, conforme previsto neste contrato.

d) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

e) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da FEMA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;





g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FEMA;

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Efetuar o repasse os recursos financeiros à entidade credenciada, conforme os termos, prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Apoio Financeiro;

b) Acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros repassados à entidade, podendo exigir a apresentação de documentos e relatórios que comprovem a execução das atividades e a aplicação dos valores conforme o objeto do apoio financeiro, conforme estabelecido no projeto aprovado.

c) Prestar à entidade apoio técnico e orientações, quando solicitado, para o cumprimento das condições previstas neste contrato, caso necessário, com o objetivo de garantir o cumprimento dos objetivos do apoio financeiro.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A FEMA poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Edital, conforme o artigo 26 do Decreto 37/2025.

Aquidauana/MS 20 de fevereiro de 2025

Wellington Moresco
Diretor da Fundação do Desporto

